



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 516/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do contrato e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Órgão	Servidor	Cargo	Matrícula
Fundação de Previdência	Jean Espindola Santos	Gestor de Atividade Organizacional	5210
Fundação de Previdência	Renata Borges	Analista Previdenciária	5358



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 3º. Autue-se nos processos.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 21 de Agosto de 2017.

LADÁRIO – MS, 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal